

## Governador quer parceria com o legislativo e agenda em defesa do Estado

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou nesta sexta-feira (01) da solenidade de posse dos 54 deputados estaduais na Assembleia Legislativa do Paraná. A sessão que marca o início da 19ª legislatura foi conduzida pelo presidente da Casa, deputado Ademair Traiano.

Esta legislatura conta com 20 novos deputados, 32 reeleitos e outras duas parlamentares que reassumem uma

cadeira na Assembleia.

Ratinho Junior reafirmou o compromisso de manter uma agenda conjunta com o Legislativo. “Vamos criar uma pauta positiva, uma agenda em defesa do Estado para poder avançar no desenvolvimento do Paraná. Mas, acima de tudo, vamos manter um bom relacionamento com a Assembleia Legislativa, o que é importante para o Paraná”, disse.

Ele também falou sobre alguns projetos



que serão encaminhados pelo Executivo, como o que propõe o fim da aposentadoria de ex-governadores e a questão das Parcerias

Público-Privadas. “Este projeto já foi quase todo votado, o que falta é a redação final. Com ele concluído, teremos a lei mais moderna

do Brasil na área de concessões”, afirmou.

“Também encaminhamos ontem (31/01) a PEC (Proposta de Emenda Constitucional) para acabar com a aposentadoria de governador, uma das pautas que estamos abordando para acabar com os privilégios e mordomias. Um compromisso de campanha que estamos honrando”, destacou Ratinho Junior.

Na cerimônia, o deputado Ademair Traiano autorizou o licenciamento do cargo dos deputados Guto Silva e Marcio Nunes, que assumem respectivamente a Casa Civil e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo. Os suplentes Mara Lima e Hussein

Bakri, que será o líder do governo na Assembleia, também tomaram posse nesta sexta-feira.

PRESENCAS - Participaram da solenidade o vice-governador Darci Piana; o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, Renato Braga Bettiga; e o presidente eleito do TJ, Adalberto Xisto Pereira; os secretários estaduais da Agricultura e Abastecimento, Norberto Ortigara; e da Comunicação e Cultura, Hudson José; o presidente da Copel, Daniel Pimentel Slaviero; o vice-prefeito de Curitiba, Eduardo Pimentel; o controlador-geral do Estado, Raul Siqueira; e os ex-governadores Cida Borghetti, Orlando Pessuti e Emília Belinati.



## Governo expulsa 73 servidores públicos federais no Sul em 2018

Número regional corresponde a 11,4% do total de 643 penalidades em todo o país. Principal motivo foi a prática de atos relacionados à corrupção

Número regional corresponde a 11,4% do total de 643 penalidades em todo o país. Principal motivo foi a prática de atos relacionados à corrupção.

Em 2018, 73 servidores públicos federais foram punidos por irregularidades e atividades contrárias à lei nos estados da Região Sul: Paraná (34), Santa Catarina (26) e Rio Grande do Sul (13). Os dados fazem parte de levantamento divulgado, nesta segunda-feira (28), pela Controladoria-Geral da União (CGU), que reúne as penalidades expulsivas - demissão de servidores efetivos, cassação de aposentadoria e destituição de cargos em comissão - aplicadas por órgãos e autarquias. O total de registros na Região Sul corresponde a cerca de 11,4% dos 643 agentes públicos punidos em todo o país, maior número na comparação dos últimos 16 anos.

Os dados não incluem os empregados de empresas estatais, a exemplo da Caixa, Correios e Petrobras. Os servi-

dores apenados, nos termos da Lei Ficha Limpa, ficam inelegíveis por oito anos. A depender do tipo de infração cometida, também podem ficar impedidos de voltar a exercer cargo público. Em todos os casos, as condutas irregulares ficaram comprovadas após condução de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme determina a Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), que garantiu aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.

No Paraná, foram 34 penalidades expulsivas em 2018, sendo 30 demissões de funcionários efetivos; três cassações de aposentadorias; e uma destituição de cargo em comissão. O principal motivo das expulsões foi a prática de atos relacionados à corrupção, com 24 penalidades aplicadas, ou 70,6% do total. Já o abandono de cargo, inassiduidade ou acumulação ilícita de cargos são fundamentos que vêm em seguida, com oito casos (23,5%).

Entre as unidades da federação, o estado é o quinto com maior número absoluto de servidores punidos, atrás de São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Pernambuco. Já na comparação proporcional - que considera o número de punições a cada mil servidores federais - o Paraná é 10º com maior média: 6,63 por mil. Os dados proporcionais consideram os últimos cinco anos. Desde o início da série histórica, no período de 2003 a 2018, o estado registra um total de 337 punições expulsivas.

Em Santa Catarina, foram 26 penalidades expulsivas em 2018, sendo 21 demissões de funcionários efetivos e cinco cassações de aposentadorias. O principal motivo das expulsões foi a prática de atos relacionados à corrupção, com 16 penalidades aplicadas, ou 61,5% do total. Já o abandono de cargo, inassiduidade ou acumulação ilícita de cargos são fundamentos

que vêm em seguida, com seis casos (23,1%).

Entre as unidades da federação, o estado é o sétimo com maior número absoluto de servidores punidos. Já na comparação proporcional - que considera o número de punições a cada mil servidores federais - Santa Catarina é o 14º com maior média: 5,33 por mil. Os dados proporcionais consideram os últimos cinco anos. Desde o início da série histórica, no período de 2003 a 2018, o estado registra um total de 206 punições expulsivas.

No Paraná, foram 13 penalidades expulsivas em 2018, sendo 12 demissões de funcionários efetivos e uma cassação de aposentadoria. O principal motivo das expulsões



foi a prática de atos relacionados à corrupção, com oito penalidades aplicadas, ou 61,5% do total, seguido do abandono de cargo, inassiduidade ou acumulação ilícita de cargos, com cinco casos (38,5%).

Entre as unidades da federação, o estado é o 15º com maior número absoluto de servidores punidos, empatado com o Ceará. Já na comparação

proporcional - que considera o número de punições a cada mil servidores federais - o Rio Grande do Sul possui a menor média de penalidades do país: 2,62 por mil. Os dados proporcionais consideram os últimos cinco anos. Desde o início da série histórica, no período de 2003 a 2018, o estado registra um total de 235 punições expulsivas.

**SABADO 09/02**

De Manhã: **Vôlei de Areia**  
De Tarde: **Futebol de Areia**

Parque de Rodeios e Eventos

ATENDIMENTO DE BAR E SHOW AO VIVO!

**SANTO INÁCIO DAS MISSÕES JESUITICAS DO GUAIRÁ APRESENTA:**

**2º SANTO INÁCIO VIVA O VERÃO**

09 e 10 de Janeiro de 2019

**DOMINGO 10/02**

**DESAFIO SOLIDARIO MTB DAS MISSÕES 10.02.2019**

EM PROL DA APAE

SANTO INÁCIO - PR

**PRAÇA DA MATRIZ/MUSEU**

**PALESTRA Monja Coen Roshi**

Como encontrar equilíbrio e felicidade em meio às adversidades

**26 Abril 2019 às 20 h**

**Fashion Hall - Maringá**

**FASHION HALL**

**BÔNUS 50%\***  
\*Válido somente para ingresso inteiro.

**APRESENTE ESTE FLYER PARA OBTER O DESCONTO DA SUA ENTRADA INTEIRA.**

Sessão de autógrafos após a palestra.



Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194

DECRETO LEGISLATIVO Nº 242/2019

Súmula: Dispõe sobre alteração das Tabelas do Anexo II - Tabelas de Referência de Vencimentos, da Resolução 502/2003, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Art. 1º - Fica concedido reconhecimento salarial de 3,75% (três virgulas setenta e cinco por cento), nos vencimentos e proventos dos Servidores Ativos, regidos pelo regime Estatutário e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, observada inflação apurada pelo IPCA-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º - As tabelas do Anexo III da Resolução 502/2003 passam a vigor conforme Anexo I deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito financeiro, a partir de 01-01-19.

Sala das sessões, 28 de janeiro de 2019.

TABELA B - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. Table with columns: SIMBOLO, VENCIMENTO. Rows: CC-01, CC-02, CC-03, CC-04, CC-05, CC-06, CC-07.

ANEXO I TABELA DE SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO 2019

ANEXO III - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS - CARGOS PÚBLICOS

TABELA A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. Table with columns: EMPREGO PÚBLICO, CLASSE, NÍVEL REFERENCIAL SALARIAL (1-12).

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 01, de 16 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS PARA OS DOCENTES OCUPANTES DE FUNÇÃO ATIVIDADE PARA O ANO LETIVO 2018.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista o disposto na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996; na deliberação 02/2018, na resolução 03/2017 e na Lei Municipal 562/2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a distribuição de aula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que será realizada com todos os Profissionais do Magistério, aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Art. 2º - É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme documentação disponibilizada no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino, tem obrigação independente da forma de organização curricular, oferecer um mínimo anual de 200 dias letivos aos educandos, distribuídos em no mínimo 800 horas de trabalho efetivo, conforme calendário escolar.

Art. 4º - Para a distribuição de aulas/turmas será considerada a carga horária disponível nos Estabelecimentos de Ensino, de acordo com o número de turmas e modalidades geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.

Art. 5º - Para a distribuição de aulas das turmas de Educação Especial, observar-se-ão as seguintes prioridades, respeitando o somatório dos requisitos propostos na tabela abaixo:

- II - do Professor de educação especial: a) - Maior tempo de efetivo exercício em educação especial na rede municipal de ensino no respectivo padrão; b) - Titulação acadêmica, obedecendo às seguintes ordens de critérios: 1) - Estudos adicionais em nível de pós médio; 2) - Especialização em educação especial. 3) - Em caso de empate, o desempate dar-se-á através de maior idade.

Art. 6º - A distribuição de turmas aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério Municipal nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos será ofertada observando-se a seguinte critérios na somatória para escolha:

- I - do Professor: §1º - Maior tempo em exercício de serviço nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter de exercício efetivo no respectivo padrão, contado a partir da conclusão do Estágio Probatório. §2º - Maior titulação acadêmica; §3º - Em caso de igualdade dar-se-á conforme classificação de concurso; §4º - Caso ocorra empate, o desempate dar-se-á através de maior idade.

Art. 7º - Não será permitido a nenhum professor, nas suas respectivas modalidades, no início ou decorrer do ano, desistir de turma e/ou aulas para concorrer a novas atribuições, com exceção da primeira atribuição, em que o professor poderá declinar sem prejuízo, mas deverá escolher turma na atribuição seguinte dentro da modalidade declinada.

Art. 8º - O professor que assumir a função de auxiliar de regência fica obrigado a substituir faltas de professores, licenças, bem como atender às necessidades do estabelecimento.

Art. 9º - O professor auxiliar de regência não usufruirá ao direito de hora atividade.

Art. 10º - O professor detento de dois cargos efetivos, com lotação no mesmo estabelecimento, terá a preferência na escolha dos horários, quando isto for necessário para o exercício de suas funções, devendo contudo, obedecer aos incisos deste artigo para a escolha de turmas.

Art. 11º - Os professores que assumirem turmas de alfabetização, Pré I e Pré II da educação Infantil; e 1º e 2º do Ensino Fundamental automaticamente assume o compromisso de participar da formação do programa de capacitação do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC e outros. O professor deverá assumir o compromisso de frequentar e seguir as normas estabelecidas.

Parágrafo Único: Os professores que atuarem no ano letivo de 2019, no Pré I da Educação Infantil, e 1º Ano do Ensino Fundamental, devem escolher, preferencialmente, as mesmas turmas subsequentes para atuarem no ano letivo de 2020.

Art. 12º - O profissional Readaptado que não assumir turmas e/ou aulas, observando o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, um por período, no estabelecimento de ensino, ocupantes da mesma função, caso não houver função ou excedência de readaptados no estabelecimento de ensino, o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino.

Art. 13º - Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 14º - Somente serão aceitos recursos contra distribuição de aulas, protocolados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição de aulas.

Art. 15º - Para eventuais distribuições de aulas extraordinárias e/ou turma após a distribuição que ocorrerem durante o ano letivo, deverão seguir serão realizadas em nível de Secretaria da Educação, obedecendo os art. 46º da Lei.

Parágrafo Primeiro: Fica o professor do quadro efetivo inabilitados para assumir aulas e/ou turmas remanescentes aquele que estiver enquadrado no artigo 37, incisos de I a XI, da Lei 562/2017.

Art. 16º - Casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Franciany Donato Frazatto, Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.970.391/0001-42

DECRETO Nº 005/2019. DATA: 25 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: "ALTERA TABELA DE DIÁRIAS CONSTANTES DA LEI N.º 1059/2014", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, Prefeito Municipal de UNIFLOR, Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1059/2014 de 17 de dezembro de 2014, principalmente na redação do Parágrafo Único do artigo 3.º, que autoriza a atualização dos valores das diárias;

Considerando a necessidade de realinhar e atualizar os valores, correspondente aos cargos a que se refere cada valor;

DECRETA:

Art. 1º - os valores das diárias correspondente aos cargos EFETIVOS E COMISSONADOS, que se deslocam do Município a serviço deste, constantes do artigo 3.º, Incisos de I a IV, da Lei Municipal n.º 1059/2014, passam a vigor conforme, o Anexo I deste Decreto, atualizados de conformidade com o índice de inflação oficial medida pelo Governo Federal - IGP-M, para fins de atualização das diárias do chefe do Poder Executivo Municipal, e dos demais Servidores.

Art. 2º - As solicitações de diárias serão formalizadas mediante solicitação dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que mediante despacho, serão encaminhadas ao Departamento de Finanças e Contabilidade, para liberação e controle dos procedimentos necessários.

Art. 3º - No prazo máximo de cinco dias úteis, contados do retorno do servidor, deverá este, elaborar o respectivo Relatório de Viagem, conforme modelo a ser elaborado pela administração pública municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 25 de janeiro de 2019. ALAN ROGÉRIO PETENAZZI

ANEXO - I. DECRETO Nº 05/2019, de 25 de janeiro de 2019.

TABELA DE DIÁRIAS

As diárias de que trata o Decreto n.º 25/2019, serão pagas respeitando os seguintes Cargos e valores, atualizados a partir de janeiro de 2019, respeitadas as seguintes condições:

- PREFEITO MUNICIPAL, 100% (cem por cento); VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE, DIRETORES, ASSESSORES E ASSEMBLHADOS, 80%(oitenta por cento); DEMAIS SERVIDORES, 70% (setenta por cento);

I - o deslocamento por até cinqüenta (50) quilômetros da sede do Município será concedido aos servidores mediante requerimento de ressarcimento das despesas realizadas, após a constatação da prestação dos serviços, mediante relatório;

II - o deslocamento de cinqüenta e um (51) a duzentos e cinqüenta (250) quilômetros da sede do Município corresponderá a diária de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais);

III - o deslocamento de duzentos e cinqüenta e um (251) a setecentos e cinqüenta (750) quilômetros da sede do Município corresponderá a diária de R\$617,00 (seiscentos e dezessete reais);

IV - o deslocamento de setecentos e cinqüenta e um (751) quilômetros em diante da sede do Município corresponderá a diária de R\$886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Uniflor, em 25 de Janeiro de 2019

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO 06/2019

Súmula: Dispõe sobre a constituição da COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil, do Município de Santo Inácio, e dá outras providências.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, a COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil, que tem como finalidade a coordenação, a nível Municipal, dos meios para atendimento as situações de emergência e estado de calamidade públicas, conforme composição seguinte:

- Presidente - Junior Marcelino dos Santos; Vice Presidente - Elisângela Calvo Grigoli; Coordenador Municipal - Wilson Alves de Alcântara Junior; Diretor Operacional da Coordenadoria Municipal - João Batista dos Santos; Secretário - Renato Guimarães Pereira; Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF; Luiz Antonio Monteiro - Secretário Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente; Edson Saturnino - Operador de Máquina; Lucilaine Fatima Arroyo - Secretária Municipal de Saúde; Marcilio Antonio de Souza - Secretária Municipal de Educação; Marina Gonçalves - Secretária Municipal do Departamento de Ação Social; Neuraci da Silva Santos - Diretora da Escola Municipal Omar de Oliveira; Jessica Aparecida Leite - Conselho Tutelar; Antonio Evaristo dos Santos - EMATER; Leandro Gazola - Polícia Militar; Edemar Paris - Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Norte Sul;

Artigo 2º - Ficam criados os Núcleos da Defesa Civil, que serão constituídos por grupos de pessoas interessadas nos problemas da defesa civil, que se reunirão para debater assuntos relacionados ao assunto, buscando soluções para problemas que afligem as pequenas comunidades do Município de Santo Inácio.

Parágrafo único: Os Núcleos de Defesa Civil poderão participar das reuniões da COMDEC, com direito a voz em plenário.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias, a contar desta data, para que a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constituída na forma do presente Decreto elabore se regimento interno, para posterior homologação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 18 de Janeiro de 2019. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito de Santo Inácio

Colorado. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 76.970.325/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 001/2019

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Table with columns: NOME, DATA NASC., PONTUAÇÃO. Lists candidates for Education Infantil and Ensino Fundamental.

Colorado, 02 de Fevereiro de 2019. SÔNIA MARIA DE FREITAS, ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 002/2019

LÍNGUA MODERNA INGLÊS

Table with columns: NOME, DATA NASC., PONTUAÇÃO. Lists candidates for Língua Moderna Inglês.

Colorado, 02 de Fevereiro de 2019. SÔNIA MARIA DE FREITAS, ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 003/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Table with columns: NOME, DATA NASC., PONTUAÇÃO. Lists candidates for Professor de Educação Física.

Colorado, 02 de Fevereiro de 2019. SÔNIA MARIA DE FREITAS, ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

List of participating businesses: Ângulo, Nova Esperança, Atalaia, G&G Móveis, Auto Posto Flórida, Colorado, Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte, Auto Posto A Jato, Livraria do Tio, Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado, Supermercado Ramos - Jardim Cai, Distrito de Alto Alegre, Supermercado Casquinha, Cruzeiro do Sul, Hotel e Restaurante Eliana, Florai, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Florai, Inajá, Panificadora e Confeitaria União, Farmácia Santa Inês, Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora, Itaguajú, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor.

JORNAL REGIONAL BISEMANAL logo and contact information.

Edição por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP. Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata. Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes. Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado, Antonio Vitoretto - Nova Esperança. Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi. Tiragem: 3.000 exemplares. É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".



ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2019, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a preços fixos e sem reajuste para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL ENTREGA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UAPSF.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROPOSTA ELETRONICA E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 01 de fevereiro de 2019.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

ART. 1º - Fica Exonerada a senhora SELMA COIMBRA PEPECE, portadora do RG nº. 860.994 SSP/PR e CPF 038.246.369-21, do cargo comissionado de GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, nomeada pelo Decreto nº. 016/2017.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CAMILO BANCHINI COSSITO Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) - Designar os Senhores, LEANDRO ALVES ZUIM, RG nº. 8.510.942-6/PR e CPF nº. 046.016.509-76, ANDRÉ DE OLIVEIRA, RG nº. 20.374.945/SP e CPF nº. 069.892.808-32, AYRES TADEU BERTAZZO, RG nº. 4.065.723-1 e CPF nº. 069.754.198-33, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a finalidade de procederem avaliação para fins de alienação dos veículos, máquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados inservíveis para a Administração Municipal, emitindo-se ao final o respectivo LAUDO SITUAÇÃO E DE AVALIAÇÃO.

VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Table with columns: ITEM, QUANT, DESCRIÇÃO DOS BENS. Lists various vehicles and equipment with their respective quantities and descriptions.

Art. 2º) Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 15 de Janeiro de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município;

RESOLVE:

I) DESIGNAR a Senhora MÁRCIA MONICA DA SILVA LOPES, RG Nº 7.087.961-1SSP/PR e CPF nº 032.664.309-56, Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, para prestar serviços inerentes a seu Cargo junto a Escola Municipal Fábio Dias da Silva, a partir de 06 de Fevereiro de 2019.

II) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 28 de Janeiro de 2019.

Crísógono Noleto e Silva Júnior Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 013/2019

Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "LAIRTON DOMINGOS RISSO", portador da cédula de identidade RG. nº. 3.479.348/PR, matrícula nº. 192, lotado no Departamento de Agricultura no cargo de Auxiliar Administrativo, 21 (vinte e um) dias consecutivos de férias, referente aos dias de férias revogados pela Portaria nº. 099/2018.

A partir do dia 28/01/2019 até 17/02/2019, devendo retornar no dia 18/02/2019.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.270.975/0001-62

PORTARIA Nº. 014/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "CLEITON BONETTI", portador da cédula de identidade RG. nº. 3.142.443-7/PR, matrícula nº. 30089, lotado no Departamento de Agricultura, no cargo de Diretor de Divisão de Agricultura - CC-3, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, a partir do dia 28/01/2019 até 26/02/2019, devendo retornar no dia 27/02/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 015/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "LUIZ DOS SANTOS", portador da cédula de identidade RG. nº. 1.815.154/PR, matrícula nº. 30092, lotado no Departamento de Obras, no cargo de Diretor de Divisão de Serviços Rodoviários Municipais - CC-4, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018 a partir do dia 28/01/2019 até 26/02/2019, devendo retornar no dia 27/02/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 016/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "ALEXANDRE FRANZONI", portador da cédula de identidade RG. nº. 11.054.981-4/PR, matrícula nº. 30127, lotado no Departamento de Obras, no cargo de Eletricista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 28/12/2016 a 27/12/2017 a partir do dia 28/01/2019 até 26/02/2019, devendo retornar no dia 27/02/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 017/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "CARLOS SANTOS DURÃES", portador da cédula de identidade RG. nº. 4.989.114-8/PR, matrícula nº. 30091, lotado no Departamento de Obras, no cargo de Diretor do Departamento de Obras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018 a partir do dia 28/01/2019 até 26/02/2019, devendo retornar no dia 27/02/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 018/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "AIRTON GONÇALVES BEZERRA", portador da cédula de identidade RG. nº. 22.823.894-8/SP, matrícula nº. 1787, lotado na Divisão de Obras, no cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 20/04/2018 a 19/04/2017 a partir do dia 04/02/2019 até 05/03/2019, devendo retornar no dia 06/03/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 019/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "EDSON FERRARI", portador da cédula de identidade RG. nº. 5.897.909/SP, matrícula nº. 221, lotado no Departamento Administrativo, no cargo de Vigia, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 31/05/2013 a 30/05/2014, a partir do dia 04/02/2019 até 05/03/2019, devendo retornar no dia 06/03/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.270.975/0001-62

PORTARIA Nº. 020/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "JOSIANE APARECIDA RODRIGUES CARVALHO" portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.027.117-4 PR, matrícula nº. 2267, lotada no Departamento de Saúde Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019 a partir do dia 04/02/2019 a 05/03/2019 devendo retornar no dia 06/03/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2019, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 021/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "CRISTIANE CAMILA PERES" portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.419.655-8/PR, matrícula nº. 30090, lotada no Departamento de Saúde Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 a partir do dia 11/02/2019 a 12/03/2019 devendo retornar no dia 13/03/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2019, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 022/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

INDENIZAR o Servidor "CLAUDIO ROSA RODRIGUES", portador da cédula de Identidade Rg. n.º 5.020.840-0/PR, lotado no Departamento Administrativo, no cargo de Contador, 30 (trinta) dias Férias, referente ao período aquisitivo de 19/10/2014 a 18/10/2015.

Com fundamento no parágrafo 8º do artigo 102 da Lei Municipal nº. 1001/2011.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância a ser percebida no mês de janeiro de 2019.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº. 40-2018 ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034-2018.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, SR. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.526-6 PR e CPF nº. 047.885.889-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 678 Itaguajé - PR, a seguir denominada simplesmente constante e de cujo lado, a Empresa S&S MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 24.142.114/0001-34, estabelecida na Av. Benito Munhoz da Rocha Neto 70 loja 07 Zona 07 CEP 87030-010 Maripá PR, representada neste ato pelo Sr(a) HELENA JOSEFA RECCANELLO BERALDO, Representante Legal, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.670.126-5SSP/PR, CPF/ME nº. 748.462.059-01, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, considerando o disposto no art. 5º, inciso I, 2º, da Lei nº. 8.666/93, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40-2018, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do item da ARP nº. 040-2018, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

CLAUSULA SEGUNDA - O preço unitário do ITEM50 - Mercadorias, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, PREÇO DO PREGÃO, PREÇO COM REAJUSTE. Shows price adjustments for various items.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas serão suportadas pela dotação 2019:

06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00 - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.04.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.04.122.0093.2.093.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA - O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 40-2018, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que val devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas.

ITAGUAJÉ, 29 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 24.142.114/0001-34) Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019-PMSI

Objeto: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado instalados. Data 14/02/2019. Abertura 9:00hs

Santo Inácio Pr. 01de Fevereiro de 2.019.

CIRO YUJI KOGA Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018-PMSI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-PMSI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ( GASOLINA ), PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

Table with columns: Lote, Item, Código produto, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total

SANTO INACIO PR., 31DE JANEIRO DE 2.018.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeiro de 2018, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para Aquisição de Combustíveis ( Gasolina ), as empresas:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total

Declarando como vencedora a empresa: LOTE Nº 001- Empresa RENATO GROTTO & CIA LTDA ME, CNPJ 19.982.699/0001-60 valor de R\$-127.200,00 ( Cento e vinte e sete mil e duzentos reais ).

Santo Inácio, 30 de Janeiro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 59-2018, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 59-2018

Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50 Objeto do Termo Aditivo: TERMO ADITIVO AO CONTRATO, reduzindo o valor dos Combustíveis: Diesel S - 10 de R\$ 3,61 para R\$ 3,39 - Diesel S 500 de R\$ 3,53 para R\$ 3,37 - Gasolina de R\$ 4,63 para R\$ 4,35, conforme previsto na Clausula V do referido Contrato.

Itaguajé, 29 de Janeiro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 016/2019

SÚMULA: Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal - conforme Edital de concurso Público nº 01/2014, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2014, homologado em 19 de Dezembro de 2014, e Decreto nº. 95/2014, de 24 de Setembro de 2014, e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 01/2014, em 27 de Março de 2015, e em atendimento ao Edital nº 003/2019 de 08 de janeiro de 2019, fica nomeada a partir de 04 de fevereiro de 2019, a candidata aprovada para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2014, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, CLAS. Nº

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Deptº de Pessoal Matrícula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2019

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir da presente data a Servidora Pública Municipal: ANDRESSA CRISTINA MATERA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, símbolo CC-6, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 018/2019

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.363/2014 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação da Senhorita: ANDRESSA CRISTINA MATERA - R.G. Nº 9.904.248-6 SESP/PR, para a partir de 01 de fevereiro de 2019, ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Família, Símbolo CC-3, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Deptº. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 019/2019

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação da Senhora: SUELEM BARRACA DOS SANTOS - R.G. Nº 9.676.652-1 SESP/PR, para a partir de 01 de fevereiro de 2019, ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-6, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Deptº. de Pessoal

PORTARIA Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Deptº. de Pessoal

PORTARIA Nº 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: LIGIA ZULEICA RODRIGUES RUIZ MARANHÃO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de PABX, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente o período aquisitivo de 2002 a 2006, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 05 de maio de 2019.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de dois Mil e dezoito.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: JOSÉ LUIZ DE LIMA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista categoria "D", desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente o período aquisitivo de 2014 a 2018, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 05 de maio de 2019.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de dois Mil e dezoito.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Departamento de pessoal



DECRETO Nº 3.121, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Concede adicional de escolaridade à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21, II, "e" da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, considerando o requerimento da servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik protocolado em 25 de agosto de 2017, considerando o parecer da procuradoria jurídica protocolado em 21 de janeiro de 2019, e considerando a conclusão do processo administrativo interno da avaliação de títulos da referida servidora

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, ocupante do cargo efetivo de psicóloga, matrícula 2-01058, no percentual de 10% (dez por cento) os quais incidirão sobre o respectivo nível de vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de outubro de 2017, conforme dispõe o art. 22, II, da Lei Municipal nº 383/2011.

Flórida, 29 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.122, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Concede adicional de escolaridade à servidora Nélia Paula Leoni e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21, II, "e" da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, considerando o requerimento da servidora Nélia Paula Leoni protocolado em 21 de janeiro de 2019, e considerando a conclusão do processo administrativo interno da avaliação de títulos da referida servidora

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade à servidora Nélia Paula Leoni, ocupante do cargo efetivo de farmacêutica, matrícula 2-01033, no percentual de 10% (dez por cento) os quais incidirão sobre o respectivo nível de vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de novembro de 2017, conforme dispõe o art. 22, II, da Lei Municipal nº 383/2011.

Flórida, 29 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

O Município de Flórida/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 27/2018, conforme sessão ocorrida no dia 28/03/2018, para Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e para as Secretarias Municipais, que, tendo em vista que a empresa vencedora do lote 1, pediu a desistência do Lote por não conseguir entregar os itens no prazo estipulado, ficando, portanto, diante da desistência desclassificada do certame. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para os Itens 11-15-18-20-25-52-64-68-77-78-79-80-85-103-104-105-106-131-152-153-172, do Lote 1 - FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP, e para os Itens 2-37-38-41-61-65-75-102-107-150 ANDREA CARDOSO FERTONANI 01726780960 para comparecer a sala de licitações do Município, e manifestar seu interesse de contratar o Item remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite, o Item será cancelado, por não conter demais empresas classificadas. Informações Tel. 44-3257-1212, no Setor de Licitações, sito à Rua São Pedro 443, Flórida/PR.

Flórida, 1 de fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

'ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018'

Errata: Referente ao Avido de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 03/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 64, edição 1684 de 30 de janeiro de 2019, e no Jornal o Regional, página 02, edição nº 3042, de 30 de janeiro de 2019.

Onde se lê: Aviso de Pregão Presencial nº 03/2018. Leia-se: Aviso de Pregão Presencial nº 03/2019.

Flórida/PR, 01 de fevereiro de 2019.

Antônio Carlos da Silva Chefe de Divisão do Setor de Licitação

DECRETO Nº 3.123, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora Simone Rosseto Canonici.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011, e considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 132/05

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de janeiro de 2019 a 25 de julho de 2019, à servidora Simone Rosseto Canonici, matrícula nº 2-01176.

Art. 2º Fica estabelecido, que serão custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flórida, na forma de benefício previdenciário, somente os primeiros 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de janeiro de 2019 a 26 de maio de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.453, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar Parcial

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva, matrícula 2-01171, para ser usufruída no período de 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.454, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar Parcial

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, ao servidor Paulo Sérgio Borba Quadrado, matrícula 2-00045, para ser usufruída no período de 5 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.455, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concede férias regulamentar à servidora Nara Cristina Simon Tomazini

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019, à servidora Nara Cristina Simon Tomazini, matrícula 2-00417, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.456, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar Parcial

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, à servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita, matrícula 2-00201, para ser usufruída no período de 13 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIDA (contratante) e, de outro, a empresa AG ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira - O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de março de 2019.

Clausula Segunda - Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 21 de dezembro de 2018.

De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Contratada: AG ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.970/0001-42

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 80/2018

Processo Administrativo nº 122/2018

Tipo: Menor Preço por Item

Sistema de Registro de Preços

**Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) para a realização da Edição da 12ª Fest Flor (Festa do Peão de rodeio de Uniflor), no Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - termo de referência deste edital.

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, que em face da desistência da empresa J.D.MIRANDA & CIA LTDA, portador do CNPJ nº 03.491.956/0001-21, segunda colocada no Item 5 - CAMAROTES (modelo Vip) coberto 03 pisos, e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação a empresa SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES - ME, portador do CNPJ nº 17.558.611/0001-52, classificada em 3º (terceiro) lugar no item respectivo, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e licitações. Caso não aceite, será definido pela revogação deste item da licitação.

Uniflor (PR), 01 de fevereiro de 2019

  
Gabriela M. Grandizolfi

Pregoeira

DECRETO Nº 01/2019

**SÚMULA:** Nomeia a Comissão Especial de Licitação para a realização de Leilão dos bens doados pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a APMI de Uniflor - Pr.

A Presidente da Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Uniflor, Estado do Paraná, Srª Marisa Peliser Petenazzi, usando das suas atribuições legais que foram conferidas através do Estatuto desta instituição:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica composta a Comissão Especial de Licitação para a realização do Leilão dos bens doados pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a APMI de Uniflor - Pr, sendo 1.230 estacas (lapidadas da espécie comum sepipirauna, e lapidadas de espécie comum sepipirauna - roliças), pelos seguintes membros e sob a presidência da primeira:

Andréia Cristina Petenazzi - CPF nº 905.653.719-91;

Karla Cristina Nunes Franzoni - CPF nº 039.547.639-90;

Rosimeire Ap. Rossi Fim Rizzo - CPF nº 899.921.729-91.

**Art. 2º** - Fica nomeada como LEILOEIRO, a Srª Larissa Cortez Belleze Gati, portadora da CPF nº 056.098.689-04.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

  
Marisa Peliser Petenazzi

Presidente APMI - Uniflor - PR.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

ESPÉCIE: Contrato nº 162/2017 - PMU.

REF.: Concorrência nº 01/2017

**PARTES:** Município de Uniflor e a empresa HICONCI HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, portadora do CNPJ nº 76.938.877/0001-90.

**OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL:** Executar obras de implantação do sistema de esgoto sanitários, na cidade de Uniflor, Estado do Paraná, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de serviços e cronograma de acordo com as normas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de prazo de execução de obra do contrato nº 162/2017, referente a concorrência nº 01/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA:**

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II, da lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a Cláusula Terceira do contrato original, sendo que o prazo de execução de obra, fica PRORROGADO em 300 (trezentos) dias, e terá seu início contados a partir da data de encerramento do prazo estipulado na cláusula segunda do Primeiro Aditivo referente ao contrato nº 162/2017.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/01/2019.

  
Alan Rogério Petenazzi

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE VALOR DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2016 - PMU.

REF.: Pregão Presencial nº 04/2016.

**PARTES:** Município de Uniflor e a empresa INGÁ DIGITAL LTDA - EPP, Portador do CNPJ nº 14.376.039/0001-12.

**OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E CONTAS DE EMAILS OFICIAIS, REGISTRADOS EM ORGÃOS OFICIAIS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula sexta do Contrato nº 61/2016-PMU, sendo o prazo de Execução dos Serviços prorrogado para o período de 01/02/2019 a 31/01/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**-Em virtude da prorrogação de execução do contrato acima citado, e em decorrência do contido na cláusula terceira do contrato original, no item 3.5, e conforme solicitação da empresa, fica acrescido no valor contratual mensal o reajuste de 2,5% (dois e meio por cento), passando de R\$ 588,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), para R\$ 602,70 (Seiscentos e Dois Reais e Setenta Centavos), desta forma um valor total anual de R\$ 7.232,40 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/01/2019.

  
Alan Rogério Petenazzi

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

**PORTARIA Nº 010/2019.**

DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

**CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,**

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em pericia médica, a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Elza Rosa da Silva	Lixeiro	09/01/2019 a 08/03/2019

**Art. 2.º** - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,  
ESTADO DO PARANÁ.

Em 24 de janeiro de 2019.

  
Cleber Geraldo da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

**EDITAL Nº 003/2019****CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DIVULGA o resultado e classificação dos candidatos que participaram do Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto pelo Edital nº 001/2019, para preenchimento dos cargos de **Professor e Professor de Educação Física**, conforme discriminado abaixo.

**CARGO: PROFESSOR**

N o m e	Pontos	Classificação	Data de Nascimento (critério de desempate)
Luciana Regina da Silva	15,5	1.ª Classificada	---
Maria de Jesus Ferreira	15,0	2.ª Classificada	---
Vera Lucia Ferreira Medeiros	14,0	3.ª Classificada	---
Alexandra Ferreira dos Santos	13,5	4.ª Classificada	---
Monica Garcia Paula	11,0	5.ª Classificada	---
Giani Cristina Borba Faustino	9,0	6.ª Classificada	30/01/1973
Patricia Batista Lazaro	9,0	7.ª Classificada	27/09/1989
Rosemairi dos Santos	8,5	8.ª Classificada	---
Liliani Consoli Fraqueta	7,0	9.ª Classificada	25/05/1979
Renata Graziela Cabreira Fadelli	7,0	10.ª Classificada	18/11/1980
Marcelia Maria do Nascimento	7,0	11.ª Classificada	08/02/1984
Laila Pamela da Silva Pessini	7,0	12.ª Classificada	17/03/1988
Bruna Ferrari	6,0	13.ª Classificada	---
Magda da Silva	5,0	14.ª Classificada	04/05/1984
Angelica Eunice Pereira da Rocha	5,0	15.ª Classificada	28/10/1989
Stephani Rodrigues Simões	5,0	16.ª Classificada	15/05/1992
Lourdes Izaura Dias de Souza	4,0	17.ª Classificada	---
Gleice Elias Alves	3,0	18.ª Classificada	---

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

N o m e	Pontos	Classificação	Data de Nascimento (critério de desempate)
Adno dos Santos Martins	9,0	1.ª Classificada	---
Luis Henrique Reguine Borba	8,5	2.ª Classificada	---
Andressa Brandão de Carvalho	5,0	3.ª Classificada	30/04/1995
Pamela de Cassia Oliveira Perondi	5,0	4.ª Classificada	22/05/1998

Inajá, 01 de fevereiro de 2019.

  
Cleber Geraldo da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 011/2019.**

DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

**CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento datado e protocolado em 26/03/2018,**

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder o retorno, a partir de 04/02/2019, da Licença Para Tratar de Assuntos Particulares ao exercício do cargo efetivo de LIXEIRO, a Sra. **CRISTIANA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 048.028.009-67, admitida em 01/08/2012.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive Portaria nº 019/2018, de 26/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.

Em 31 de janeiro de 2019.

  
Cleber Geraldo da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-600

Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06**

CONTRATO Nº 97/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PEDREIRA INGÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Objeto:** Promover acréscimo de compra no importe de 7,55% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

**Fundamentação legal:** artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**Data da Assinatura:** 31 de janeiro de 2019.

**Foro:** Comarca de Mandaguáçu-PR.

Ourizona, 31 de janeiro de 2019

  
MANOEL RODRIGO AMADO  
Prefeito Municipal**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03**

CONTRATO Nº 12/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e acréscimo de compra no importe de 2,5% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

**Fundamentação legal:** artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**Data da Assinatura:** 29 de janeiro de 2019.

**Foro:** Comarca de Mandaguáçu-PR.

Ourizona, 29 de janeiro de 2019

  
MANOEL RODRIGO AMADO  
Prefeito Municipal**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03**

CONTRATO Nº 12/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e acréscimo de compra no importe de 2,5% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

**Fundamentação legal:** artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**Data da Assinatura:** 29 de janeiro de 2019.

**Foro:** Comarca de Mandaguáçu-PR.

Ourizona, 29 de janeiro de 2019

  
MANOEL RODRIGO AMADO  
Prefeito Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - PMO**

Licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as **08:15 horas** do dia 14/02/2019 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto:

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o edital e seus anexos.**

Os envelopes de habilitação serão abertos às **08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site [www.ourizona.pr.gov.br](http://www.ourizona.pr.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591. Ourizona/PR, 31 de janeiro de 2019.

  
MARCIA SCHNAIDER  
Presidente da CPL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PMO**

Licitação com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as **13:15 horas** do dia 14/02/2019 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto:

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GÊNERICOS E SIMILARES) DE FARMÁCIA BÁSICA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com o edital e seus anexos.**

Os envelopes de habilitação serão abertos às **13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site [www.ourizona.pr.gov.br](http://www.ourizona.pr.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591. Ourizona/PR, 01 de fevereiro de 2019.

  
MARCIA SCHNAIDER  
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2019 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1514 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 23/01/2019
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CATEGORIA DE BASE - MODALIDADES DE HANDBALL E FUTEBOL, NÍVEL REGIONAL, E EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPIONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SAOJO.	
<b>NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 1 / 2019</b>	
<b>Motivo:</b> O Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal resolve ANULAR o processo licitatório, considerando a solicitação do declarante responsável frente à necessidade de reanulação do ato convocatório do certame supracitado e a incidência de novo termo no mesmo, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública. E ainda, com fundamento no art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação e, na sequência, procede-se à abertura de novo.	
Ourizona, 30 de Janeiro de 2019	
 MARCIA SCHNAIDER Presidente	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para locação de Lote de Terras, parte ideal do imóvel correspondente a 17.600m², do lote de terras nº 139-C (subdivisão do Lote nº 139/B-1), localizado na Gleba Esperança, estrada boa-fé, com o fim de ser utilizado como aterro controlado de resíduos sólidos doméstico do município de São Jorge do Ivaí, para o exercício de 2019 a ser firmado com o espólio do Sr. Felisberto Scantler e sua esposa Maria Aparecida Toloy Scantler, para 12 meses, no valor contratual estimado de **R\$ 21.768,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epígrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-PR, 01 de fevereiro de 2019.

  
André Luis Bovo  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**RATIFICAÇÃO**

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradora Jurídica Municipal, RATIFICO o ato supra, de autoria do Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. Airton Dias, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-PR, 01 de fevereiro de 2019.

  
André Luis Bovo  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019  
**LOCADORES:** Espólio de Felisberto Scantler e Maria Aparecida Toloy Scantler  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
**OBJETO:** Locação de Lote de Terras, parte ideal do imóvel correspondente a 17.600m², do lote de terras nº 139-C (subdivisão do Lote nº 139/B-1), localizado na Gleba Esperança, estrada boa-fé, com o fim específico de ser utilizado como aterro controlado de resíduos sólidos doméstico do município de São Jorge do Ivaí, para o exercício de 2019.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.003.15.452.0019.2.116 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
**VALOR TOTAL:** R\$21.768,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais), divididos em 12 (total de doze) em parcelas, mensais, R\$1.814,00 (um mil, oitocentos e quatorze reais) cada uma.  
**VIGÊNCIA:** ATÉ 28 DE JANEIRO DE 2020.  
**DATA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 349 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME 16.782.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 16.782.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 349, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excmo. Sr. Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na ATA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Table with 3 columns: Item, Especificação, Percentual de desconto. Row 1: Veículos da Linha Leve, 20%, Vinte por cento. Row 2: Veículos da Linha Pesada, 21%, Vinte e um por cento.

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio de comunicação do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos: a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem que isso onere o Município.

4.6. Se a entrega e/ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe ainda a responsabilidade por quaisquer irregularidades quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato de requisição dos objetos licitados.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Row 1: Manutenção do Transporte Escolar, 10.00.12.361.0013.2.049. Row 2: Manutenção de Serviços Gerais de Atendimento à Saúde, 13.02.26.782.0028.2.027.

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que apresente a redução dos preços.

7.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar a redução dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem a redução dos preços praticados no mercado, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado. 7.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, comunicando os motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades: a) advertência;

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitatório ou na execução do contrato;

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente e por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude de sua responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 67/2018.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata salvo expressa autorização do Município.

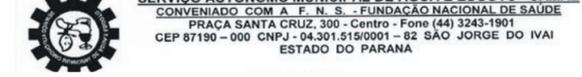
13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

13.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 24 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Fornecedor: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.025.461/0001-83, com endereço na Av. São Paulo, nº 139, Zona 07, na cidade de Maringá, CEP 87.030-25, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Luiz Gustavo Silveira, portador da cédula de identidade RG nº 6.451.685-0/SSP/PR e CPF nº 045.209.849-12.



SERVICÓ INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190-000 CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A para o fornecimento de energia elétrica para o serviço de iluminação, bem como a manutenção, ampliação e melhoria do sistema de fornecimento, captação, tratamento e distribuição de água do SAMAE de São Jorge do Ivaí, incluindo serviços administrativos durante o exercício de 2019, no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 28 de janeiro de 2019.

Patricia Silva Breves
Chefe de Seção Financeiro e Contábil

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de PATRICIA SILVA BREVES, Chefe de Seção Financeiro e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.
São Jorge do Ivaí, 28 de janeiro de 2019.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa BRASIL TELECOM S/A sucedida pela OI S.A, para o fornecimento de telefonia fixa, durante o exercício de 2019, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 28 de janeiro de 2019.

Patricia Silva Breves
Chefe de Seção Financeiro e Contábil

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de PATRICIA SILVA BREVES, Chefe de Seção Financeiro e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.
São Jorge do Ivaí, 28 de janeiro de 2019.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Objeto: Contratação do CISPAR - Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, para transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Cisabes, englobando despesas administrativas e de manutenção durante o exercício de 2019.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, CNPJ/ME nº 04.823.494/0001-65, objetivando Contratação do CISPAR - Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, para transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Cisabes, englobando despesas administrativas e de manutenção durante o exercício de 2019, pelo valor de R\$14.729,63 (quatorze mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 29 de janeiro de 2019.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto a ADJUDICAR ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual RATIFICO-O para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 29 de janeiro de 2019.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAMAE



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018, visando a prorrogação de prazo para execução, vigência e acréscimo de valor a ser repassado no exercício de 2019, decorrente da Inexigibilidade 003/2018, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY inscrita no CNPJ sob nº. 00.661.867/0001-98.

Aditiva o contrato nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 22 de janeiro de 2019.

Lucimar de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

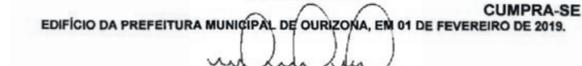
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, visando a prorrogação de prazo para execução, vigência e acréscimo de valor a ser repassado no exercício de 2019, decorrente da Inexigibilidade 004/2018, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ inscrita no CNPJ sob nº. 06.971.222/0001-62.

Aditiva o contrato nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 22 de janeiro de 2019.

Lucimar de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@abn.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014-1 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 022/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor CIDIMAR APARECIDO ROMEIRO, RG. Nº 10.514.809-7 PR., lotado como Serviços Gerais, na Divisão de Limpeza Pública, nesta municipalidade, compreendido no período de 04/02/2019 à 05/03/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 562/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.703,21 (Noventa e seis mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Descrição, FONTE, VALOR. Row 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 06.001.04.129.0003.2011, DESENVOLVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA, 13.703,21.

Total das Suplementações R\$ 96.703,21

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado os seguintes Superávits Financeiros:

Table with 3 columns: Descrição, FONTE, VALOR. Row 791: Reforma Ginásio de Esportes Central e Ampliação de Campo de Futebol Distrito, 13.703,21.

Total do Superávit Financeiro R\$ 96.703,21

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 563/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.325.903,18 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil novecentos e três reais e deztoito centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Descrição, FONTE, VALOR. Row 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 06.001.04.129.0003.2011, DESENVOLVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA, 300,00.

Total das Suplementações R\$ 1.325.903,18

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

Table with 3 columns: Descrição, FONTE, VALOR. Row 791: Rendimentos de Aplicação Financeira - Reforma do Ginásio de Esportes, 300,00.

Total do Excesso de Arrecadação R\$ 1.325.903,18

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 07/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pelo Lei Municipal nº 1208/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), autorizado pela Lei nº 1208/2018, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
001 - DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1069 - Equipar Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Escola Omar
02945.4.4.00.52.00.00.000 Recursos Ordinários (Ivres) - Equipamentos e Mat Permanente 32.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 32.000,00
Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO:
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
001 - DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.4023 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira
01175.3.9.90.92.00.00.000 Recursos Ordinários (Ivres) - Despesas de Exercícios Anteriores 32.000,00

TOTAL ANULADO 32.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de janeiro de 2019.

Santo Inácio, em 28 de janeiro de 2019.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0744) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

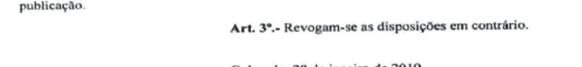
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 59-2018, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Row 1: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 59-2018, 50.000,00.

Itaguaçu, 29 de Janeiro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 554/2019

Exonerar a Funcionária Comissionada, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E EM ESPECIAL O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETO:
Art.1º- Exonerar: DENICE LOURENÇO BUSNARDO, Portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 3.579.209-0-Pr., e inscrito no CPF nº 488.861.579-91, com o cargo de Provimento em Comissão, como Diretora de Gestão Institucional, Símbolo CC-1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste Município, com efeito a partir do dia vinte e oito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 28 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14 admin@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 Processo nº 16/2019

Considerando a necessidade da Secretaria de Administração em relação a Contratação de empresa especializada no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais do País, de âmbito Estadual e Federal, principalmente as divisões que veiculam os atos do Tribunal de Contas do Estado e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância para a Gestão Governamental, para o fornecimento, via e-mail, de tais dados junto a Prefeitura do Município, e considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.330,47 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), em proveito da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ: 21.129.497/0001-12. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa. Flórida, 30 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 Processo nº 18/2019

Considerando a necessidade imprescindível desta Prefeitura de usar energia elétrica para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, considerando o monopólio estadual da distribuição de energia a cargo da COPEL, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06 para o fornecimento de energia elétrica a todos os órgãos públicos municipais, sendo que os valores a serem gastos serão os relativos às tarifas praticadas pela empresa, observando o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Flórida, 30 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 Processo nº 25/2019

Considerando a solicitação formulada pelas Secretarias Municipais, considerando a oportunidade e conveniência de promover a aquisição de banners, faixas e adesivos para as campanhas das Secretarias Municipais no decorrer do ano de 2019, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 17.542,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta e dois reais) em favor de L.F. CORREA GRAFICA ME, CNPJ: 04.400.137/0001-94.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa. Flórida, 31 de janeiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 PROCESSO 15/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a Contratação de Empresa para a prestação de revisão periódica de equipamento 0km do veículo Caminhão Iveco Daily 45S17 placa BCI-4154 da Prefeitura de Flórida e considerando a conveniência em relação à contratação de empresa autorizada, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: VCA AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27, para a prestação de serviços de revisão mecânica, no valor de R\$ 3.199,94 (três mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Flórida, 30 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº9 Termo do contrato nº4/2018, objetivando a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Inexigibilidade nº 3/2018, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e AUTO POSTO LEIRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65 aditivam o contrato com redução de valores na importância de R\$ 8.171,81 (oito mil, cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos) e aditivam o prazo até 07 de março de 2019, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 31 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 Processo nº 19/2019

Considerando a necessidade de utilização de serviços postais, imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades institucionais desta administração, e considerando que a prestadora EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, é a única empresa que atua no ramo Nacional, o que torna impossível a formalização de procedimento licitatório, declaro como INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa indicada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, para a prestação de serviços de postais destinados as secretarias municipais, sendo que os valores a serem gastos serão os relativos às tarifas praticadas pela empresa, observando o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Flórida, 29 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 Processo de nº 21/2019

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - bloco C, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a formalização da Contratação de serviços para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, a requerimento da Secretaria Municipal de Administração.

Flórida, 31 de janeiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul-PR

Resolução nº001/2019

SÚMULA: Aprova o Plano Plurianual de Assistência Social 2018-2021

Resolve:

Art. 1º Aprova por unanimidade o Plano Plurianual de Assistência Social, 2018-2021, apresentando pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, aos 01 de fevereiro de 2019

Elide Simone de Oliveira - Presidente do CMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N.º 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@btrturbo.com.br fone: (44) 3440-1537 CGC/MF. 01.600.393/0001-37

PORTARIA N.º 06/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

José Ailton de Souza, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos em comissão abaixo relacionados:

- 1- Ednéia Batista da Silva, portadora do RG 6.462.1576-2 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 848.844.019-72, ocupante do cargo de Diretora de Divisão, Símbolo CC-3;
2- Cristiana dos Santos, portadora do RG 9.724.446-4 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 048.028.009-67, ocupante do cargo de Diretora de Divisão, Símbolo CC-3;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 31/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 31 de Dezembro de 2018.

José Ailton de Souza Presidente

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PARA O BIÊNIO 2019/2020

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezessete), às 9:00hrs (nove horas), na Sala das Sessões do Poder Legislativo Municipal de Inajá, os Vereadores especialmente reunidos para a Solenidade de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2019/2020, eleita por votação secreta em sessão realizada no dia 29 de outubro de 2018, estando presente os Vereadores Elias Pereira da Silva, Francivanda Ferreira Lima, Genilza Queiroz dos Santos, Gilvani Francisco dos Santos, José Ailton de Souza, José Faustino, Marcos Antonio Valério. Assim verificando a presença dos Vereadores acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Câmara lhe conferem, assim como a Lei Orgânica, restou empossados os Vereadores para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inajá, a saber: Para Presidente - José Faustino; Para Vice-Presidente - José Ailton de Souza; Para Primeiro-Secretário - Gilvani Francisco dos Santos; Para Segundo-Secretário - Elias Pereira da Silva, cargos esses que serão exercidos a partir desta data e que expirará em 31 de dezembro de 2020. Sobretudo, solenemente o ex-Presidente José Ailton de Souza proclamou a posse da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, passando de imediato a Presidência da Câmara Municipal de Inajá para o Vereador José Faustino. Do que para constar foi lavrado o presente TERMO DE POSSE, que será assumido pelo Presidente eleito e empossado, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, 1º (primeiro) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE: JOSÉ FAUSTINO
VICE-PRESIDENTE: JOSÉ AILTON DE SOUZA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO: GILVANI F. DOS SANTOS
SEGUNDO-SECRETÁRIO: ELIAS PEREIRA DA SILVA
VEREADORA: FRANCIVANDA FERREIRA LIMA
VEREADORA: GENILZA QUEIROZ DOS SANTOS
VEREADOR: MARCOS ANTONIO VALÉRIO

SERVICO DISTRICTAL DE INAJÁ
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSÉ FAUSTINO, JOSÉ AILTON DE SOUZA, GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS, ELIAS PEREIRA DA SILVA, FRANCIVANDA FERREIRA LIMA, GENILZA QUEIROZ DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO VALÉRIO.
Em Inajá-PR, 28 de janeiro de 2019 - 10:33:03h.
Em Teste: Vândio Afonso de Oliveira Campos Tabelado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, vereador, portador do RG n.º 7.557.175-5 e inscrito no CPF sob o n.º 037.131.199-37, residente e domiciliado à Estrada Vila Nova, 52, Qd 03, Lt 13, Vila Rural Sebastião Vieira de Araújo, CEP: 87.660-000, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Vem pela presente na forma legal e regimental comunicar a renúncia expressa ao cargo de Primeiro-Secretário em caráter irrevogável e irretirável, com efeitos imediatos.

Na oportunidade, informa que as razões que levaram a esta decisão são de cunho estritamente pessoal.

Assim sendo, ratifica e reitera de forma livre, espontânea, expressa, irrevogável e irretirável a renúncia ao mandato de Primeiro-Secretário.

No mais, coloca o seu nome à disposição para ocupar o cargo de segundo-secretário, se por algum motivo houver essa necessidade.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Inajá/PR, 10 de Janeiro de 2019.
GILVANI FRANCISCO DOS SANTO - VEREADOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ FAUSTINO, brasileiro, casado, vereador, portador do RG n.º 5.719.792-7 e inscrito no CPF sob o n.º 024.321.119-82, residente e domiciliado à Rua Miguel Vacca, 278, CEP: 87.660-000, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Vem pela presente na forma legal e regimental comunicar a renúncia expressa ao cargo de Presidente em caráter irrevogável e irretirável, com efeitos imediatos.

Na oportunidade, informa que as razões que levaram a esta decisão são de cunho estritamente pessoal.

Assim sendo, ratifica e reitera de forma livre, espontânea, expressa, irrevogável e irretirável a renúncia ao mandato de Presidente, no entanto, coloca o seu nome a disposição para ocupar outro cargo na mesa diretora, se for o caso.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Inajá/PR, 21 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FAUSTINO - VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N.º 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@btrturbo.com.br fone: (44) 3440-1537 CGC/MF. 01.600.393/0001-37

TERMO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ PARA O BIÊNIO 2019/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezessete), às 10:00hrs (dez horas), na Sala das Sessões do Poder Legislativo Municipal de Inajá, os Vereadores especialmente reunidos para a Solenidade de Posse do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2019/2020, após a renúncia do vereador José Faustino, eleito por votação secreta em sessão realizada no dia 29 de outubro de 2018, estando presente os Vereadores Elias Pereira da Silva, Francivanda Ferreira Lima, Genilza Queiroz dos Santos, Gilvani Francisco dos Santos, José Ailton de Souza, José Faustino, Marcos Antonio Valério. Assim verificando a presença dos Vereadores acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Câmara lhe conferem, assim como a Lei Orgânica, restou empossado o Vereador José Ailton de Souza para o cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inajá, ficando a presidência e a vice-presidência da mesa diretora assim constituída: Presidente: José Ailton de Souza e Vice-Presidente: José Faustino. Do mesmo modo, após a renúncia do Vereador Gilvani Francisco dos Santos ao cargo de Primeiro-Secretário, ficou a primeira e a segunda secretária da Câmara Municipal de Inajá assim constituída: Primeiro-Secretário: Elias Pereira da Silva, Segundo-Secretário: Gilvani Francisco dos Santos. Ressalta-se que o exercício dos ocupantes dos referidos cargos da mesa diretora serão exercidos a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 2020. Do que para constar foi lavrado o presente TERMO DE POSSE, que será assumido pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário empossados. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE: JOSÉ AILTON DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE: JOSÉ FAUSTINO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO: ELIAS PEREIRA DA SILVA
SEGUNDO-SECRETÁRIO: GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS
VEREADORA: FRANCIVANDA FERREIRA LIMA
VEREADORA: GENILZA QUEIROZ DOS SANTOS
VEREADOR: MARCOS ANTONIO VALÉRIO

SERVICO DISTRICTAL DE INAJÁ
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSÉ AILTON DE SOUZA, JOSÉ FAUSTINO, ELIAS PEREIRA DA SILVA, GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS, FRANCIVANDA FERREIRA LIMA, GENILZA QUEIROZ DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO VALÉRIO.
Em Inajá-PR, 28 de janeiro de 2019 - 10:36:56h.
Em Teste: Vândio Afonso de Oliveira Campos Tabelado

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 - 3465-1130 - Fax: 44 - 3465-1479 Pv / E-mail: camara@cmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA Nº 004/2019 DE 01 DE FEVEREIRO 2019

SÚMULA: Institui o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE
Art. 1º - Retorna ao horário normal de expediente, das 08hr00min às 11hr30min e das 13hr30min às 17hr00min.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES VEREADOR AMÉRICO THOMAZ RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Sônia Aparecida Senra - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44\*\*313 1362
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 3/2019 de 30/01/2019
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GERENTE CONTÁBIL, etc.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 30 de janeiro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

RESOLUÇÃO 008/2019

SÚMULA: Divulga a composição das Comissões Permanentes para o Biênio 2019/2020, e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, para o Biênio 2019/2020, conforme segue:

COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2019/2020

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS - PSC
RELATOR: CARLOS FELÍCIO RUIZ - PR
MEMBRO: MAURO VIALLE - DEM

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE: JAIR LOPES - PMDB
RELATOR: AUEDER SALOMÃO - PPS
MEMBRO: NEUANDES RIBEIRO DA SILVA - PMN

OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PRESIDENTE: WILSON CATOSSO MAIA FILHO - PP
RELATOR: CARLOS FELÍCIO RUIZ - PR
MEMBRO: NEUANDES RIBEIRO DA SILVA - PMN

EDUCAÇÃO, CULTURA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: AUEDER SALOMÃO - PPS
RELATOR: JAIR LOPESS - PMDB
MEMBRO: MAURO VIALLE - DEM

LÍDER DA BANCADA SITUAÇÃO: CARLOS FELÍCIO RUIZ
LÍDER DA BANCADA OPOSIÇÃO: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2019
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS ME., inscrita no CNPJ, sob o nº 82.290.826/0001-05.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem e edição das sessões da Câmara Municipal.
VALOR: R\$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais)
Vencimento: 31/12/2019

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001- fonte 1001-33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná

Nossa Senhora das Graças, Pr, 29 de janeiro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CNPJ: 05.745.961/0001-49

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção e suporte ao servidor da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme segue: 1) backup diário do servidor da Câmara Municipal, salvando os dados em outro servidor; e 2) locação de espaço em rack do servidor da Câmara Municipal, no exercício de 2019
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
VENCIMENTO: 31/01/2020
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, Pr, 01 de fevereiro de 2019.

Emerson Leandro da Silva Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Rutilio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO, RATIFICA A DISPENSA de licitação nº 004/2019, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Contratado: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.745.961/0001-49
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção e suporte ao servidor da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme segue: 1) backup diário do servidor da Câmara Municipal, salvando os dados em outro servidor; e 2) locação de espaço em rack do servidor da Câmara Municipal, no exercício de 2019, com toda a estrutura de nobreak e firewall.
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
01.001.01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PR, 01 de fevereiro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede Av. Rutilio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO, RATIFICA A DISPENSA de licitação nº 003/2019, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Contratado: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS ME
CNPJ: 82.290.826/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem e edição das sessões da Câmara Municipal.
Valor: R\$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais)
01.001.01.031.0001.2.001-33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de janeiro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2019
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATADA: DEL GROSSI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 79.989.505/0001-80.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, com distribuição gratuita da versão impressa e site de livre acesso.
VALOR: R\$ 7.865,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
VENCIMENTO: 31/12/2019
01.001.01.031.0001.2.001-33.90.39.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná

Nossa Senhora das Graças, Pr, 01 de fevereiro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Rutilio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO, RATIFICA A DISPENSA de licitação nº 005/2019, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Contratado: DEL GROSSI & CIA LTDA ME

CNPJ: 79.989.505/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, com distribuição gratuita da versão impressa e site de livre acesso.

Valor: R\$ 7.865,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PR, 01 de fevereiro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000014/19 de 30 de Janeiro de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000951/18 de 7 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-4.4.00.82.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, e fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 023/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor EDER TAVARES DOS ANJOS, RG. Nº 7.972.269-3, lotado como Operário, nesta municipalidade, contados no período de 04/02/2019 à 05/05/2019.
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 021/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor VALDINEI LUCIANO, RG. Nº 30.711.377-2 PR., lotado como Operário, na Secretaria de Serviços Urbanos, nesta municipalidade, compreendido no período de 04/02/2019 à 05/03/2019.
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 020/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora GIZELDA APARECIDA MARQUEZONI, RG. Nº 4.132.779-0 PR., lotada como Zeladora, na Divisão de Cultura, nesta municipalidade, compreendido no período de 04/02/2019 à 05/03/2019.
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 019/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ANTÔNIO MARCOS CARVALHO GUIMARÃES, RG. Nº 5.427.478-5 PR., lotado como Auxiliar de Enfermagem, na Divisão de Gestão do Hospital, nesta municipalidade, compreendido no período de 01/02/2019 à 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 14/05/2017 à 14/05/2018.
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2019, as 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 007/2019.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

11. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS ZERO KM ANO 2019/2019 ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 CEAS/PR e características no Anexo I

Jardim Olinda, 30 de janeiro de 2019.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP. 87640-000 - FONE/FAX (41) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CEDIDO PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE PODER LEGISLATIVO, SEM ONUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 40, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 32, INCISO XVI DA RESOLUÇÃO Nº 04/2011 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR);

CONSIDERANDO O INCISO XIX DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 106 E § 7º DO ART. 107 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR;

CONSIDERANDO O DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017, QUE RECEBE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE PODER LEGISLATIVO, SEM PREJUDICAR OS DIREITOS ADQUIRIDOS COMO FUNCIONÁRIO DE CARREIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

DECRETA:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Uniflor, cedido para prestar serviços neste Poder Legislativo, Senhor MILTON RODRIGUES DE SOUZA, portador da Cédula de identidade RG nº 3.134.842-0 PR e CPF nº 350.047.119-68, exercendo o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE, vinte (20) dias de férias consecutivos, relativos ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 1º de janeiro de 2018, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, devendo o servidor voltar às suas atividades normais no dia 25 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração de 20 (vinte) dias do gozo das férias e abono pecuniário de 10 (dez) dias, a ser percebido no mês de fevereiro, a título de gratificação, em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Artigo 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 40, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 32, INCISO XVI DA RESOLUÇÃO Nº 04/2011 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR);

CONSIDERANDO O INCISO XIX DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 106 E § 7º DO ART. 107 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR;

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 01/2019, DA SECRETARIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor JOÃO BRUNO DACOME BUENO, portador do CPF 039.983.309-79, e da C.I. - R.G. sob nº 6.908.308-0 PR, exercendo o cargo de ADVOGADO, lotado no quadro de servidores efetivos deste Poder Legislativo Municipal, vinte (20) dias de férias consecutivos, relativos ao período aquisitivo de 11 de outubro de 2015 a 10 de outubro de 2016, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019, devendo o servidor voltar às suas atividades normais no dia 04 de março de 2019.

Artigo 2º - DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração de 20 (vinte) dias do gozo das férias e abono pecuniário de 10 (dez) dias, a ser percebido no mês de fevereiro, a título de gratificação, de acordo com o Requeendo e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Artigo 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019

SÚMULA: Errata do Decreto n. 30/2018 que revogou o Decreto Legislativo n. 28/2018, o qual concedeu licença a Vereadora Irene de Alencar Nunes para tratamento de Saúde.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial à Resolução 04/2011, Artigo 91 Inciso I,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Revogado em todo o seu teor o Decreto 30/2018 que vinculou Comunicação de Decisão do INSS, para esclarecer que o pedido de Auxílio-Doença da Vereadora Sra. Irene de Alencar Nunes, apresentado no dia 12/11/2018, obteve o direito ao benefício reconhecido até a data de 17/12/2018, e não os 60 (sessenta) dias iniciais requeridos.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019

SÚMULA: Institui Comissão Permanente de Licitação para realizar as Licitações da Câmara Municipal de Uniflor, no ano de 2019.

O Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial no diz o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uniflor e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para realizar as Licitações da Câmara Municipal de Uniflor, para o ano de 2019 e NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

- PRESIDENTE : João Ferreira Leite CPF: 017.650.209-21
MEMBRO : Valdeci Bezerra dos Anjos CPF: 128.128.268-51
MEMBRO : Milton Rodrigues de Souza Junior CPF: 045.846.819-37

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

SÚMULA: Institui Comissão para promover o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Uniflor, no ano de 2019.

O Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial no que diz o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uniflor e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para promover o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Uniflor para o ano de 2019 e NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

- PRESIDENTE : Pedro Carlos Ferreira de Melo CPF: 007.077.009-30
MEMBRO : Vânia Aparecida da Silva CPF: 066.811.249-07
MEMBRO : João Ferreira Leite CPF: 017.650.209-21

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 022/2019

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a pedido da Funcionária VALQUIRIA CATARIN, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, CPF nº 052.429.369-40, RG nº 9.209.369-40, conforme pedido em anexo, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

ART. 2º - Fica revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRASE Prefeitura Municipal de Paranapoema-Paraná, em 01 de fevereiro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIANº021/2019

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionário, JOSE JENILDO DA SILVA, portador, CPF nº 607.515.509-06, RG nº 4.089.937-55SPPR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como GARI, período de 26 de fevereiro de 2013 a 25 de fevereiro de 2018, com direitos a remuneração a ser gozadas a partir de 02 de janeiro de 2019 a 02 de abril de 2019, conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 144/92 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURÍDICO ÚNICO), REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

JOSE JENILDO DA SILVA FUNIONÁRIO

DECRETO Nº003/2019

SÚMULA: Exonera a pedido a Senhora MARLY LOPEPATRIOTA do Cargo de DIRETORA DO CRAS, e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º - Fica EXONERADA a pedido a servidora comissionada, MARLY LOPES PATRIOTA, inscrita no CNPJM/F sob nº 78.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 59-2018, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Gabinete da prefeita Municipal de Paranapoema, estado do Paraná, 31 de janeiro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJM/F sob nº 78.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 59-2018, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 59-2018

Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50
Objeto do Termo Aditivo: TERMO ADITIVO AO CONTRATO, reduzindo o valor dos Combustíveis: Diesel S - 10 de R\$ 3,61 para R\$ 3,39 - Diesel S 500 de R\$ 3,53 para R\$ 3,37 - Gasolina de R\$ 4,63 para R\$ 4,35, conforme previsto na Clausula V do referido Contrato.

Itaguajé, 29 de janeiro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.270.975/0001-42

DECRETO Nº 07/2019

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Decreto Federal, que estabeleceu o novo salário Mínimo Nacional,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reajustado o Salário Mínimo Nacional, de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), para R\$998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com o decreto do Governo Federal.

Art. 2.º - Este decreto tem seus efeitos retroativos a partir de 1.º de janeiro de 2019, e será aplicado para todos os fins legais desta administração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Eurípedes Moraes em 28 de janeiro de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PORTARIA Nº 04/2019

Súmula: Institui Comissão Permanente de Licitação Pública e nomeia Pregoeiro para o ano de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso das atribuições que lhe são outorgadas por lei,

RESOLVE:

I- Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para, quando necessário, tomar as medidas necessárias à execução e julgamento das licitações, em todas as modalidades, que vierem a ser realizadas pela Prefeitura Municipal, durante o ano de 2019, com a seguinte constituição:

Presidente: Alessandro Rissardo de Andrade
Membros: Alexandre de Souza Profeta
Silvana Aparecida de Souza
Suplente: Daniele Detone.

II- Fica designado para exercer a função de Pregoeiro o Servidor Antonio Carlos da Silva, sendo que os demais membros da Comissão de Licitação serão os componentes da equipe de apoio do Pregoeiro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicada imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 20 dias do mês de janeiro de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133. CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 02/2019

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder a Sra. ANA ROSA ROMERO, brasileira, portadora do RG Nº. 5.038.875-1 - SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº. 914.504.979-34, Lotada no Departamento de Assistência Social, exercendo o Cargo de Auxiliar Administrativo, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 21/01/14 a 21/01/19, de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia 28/01/2019 a 27/04/2019 (TRÊS MESES). Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133. CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 03/2019

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder a Sra. SIRLEI APARECIDA ESTEVAM DA COSTA, brasileira, portadora do RG Nº. 3.324.998-5 - SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº. 596.734.279-88, Lotada no Departamento de Educação, exercendo o Cargo de Professora, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02/02/14 a 02/02/19, de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia 04/02/2019 a 04/05/2019 (TRÊS MESES). Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (944) 3278-1269 E-mail: social.oz@gmail.com Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 148

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da complementação salarial, para ampliar a carga horária, no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social..

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que o serviço do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, executado pelo Assistente Social, deve ser ofertado, com uma carga horária de no mínimo 30 horas, conforme preve na Tipificação Nacional e NOB-RH/SUAS.- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que não existe carga horária suficiente e necessário para o cumprimento das metas do pacto de aprimoramento da gestão dos serviços programas e projetos do CRAS para que os recursos sejam regularmente repassados, e assim evitando o bloqueio de recurso e interrupção dos serviços.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 1 fevereiro de 2019, em reunião ordinária, que analisou e emitiu parecer fundamentada que foi aprovado por unanimidade na plenária.

CONSIDERANDO que as despesas com a equipe de referência preve no seu artigo VI. auxílio, gratificações e complementação salarial.

RESOLVE: Art. 1º Deliberar sobre o pagamento, de complementação salarial para a Profissional Aryannei Maroldi Chorato para a execução de 30 horas semanais, em caráter provisório.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 07 fevereiro 2019. Terezinha Correa Maciel Barbosa Presidente CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul-PR

Resolução nº001/2019

SÚMULA: Aprova o Plano Plurianual de Assistência Social 2018-2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, CMAS, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 10/2001, e Lei Federal 8742 de 07 DE DEZEMBRO DE 1993 E Considerando as deliberações em plenária do conselho realizada em 31 de Janeiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Aprova por unanimidade o Plano Plurianual de Assistência Social, 2018-2021, apresentando pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, aos 01 de fevereiro de 2019

Elide Simões de Oliveira Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131975-www.santaines.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

EDITAL Nº 001/2019

O município de Santa Inês, em conformidade com o artigo 12, da Lei 8.689/93, de 27 de julho de 1993, faz saber a quem possa interessar que realizará a 1ª Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde. Na ocasião, a Secretaria Municipal de Saúde - Ariella Vieira Luisotto - prestará conta referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data: 28 de fevereiro de 2019
Horário: 09:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participarem desta Audiência Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

Bruno Vieira Luisotto Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 CONTRATO Nº 1074-710/2018

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores municipais, reformulação da estrutura administrativa do município e regulamentação da avaliação de desempenho de profissionais do magistério. Dispensa 59/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapoema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.639-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SESP/PR, e.

CONTRATADO: AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.404/0001-35, com sede na Rua Rio Branco, 437, - cidade - Doutor Camargo, estado do PR - CEP 87-155.000, neste ato representado pelo Sr. (a) Adrina Francieli Viera Gonzaga, brasileira, casada, portador do RG 6.227.305-4 SSS/PR e CPF: 020.388.689-58, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, s/n, chácara Bela Vista, centro - cep: 87.155-000, na cidade de doutor Camargo, Estado do Paraná.

Fica aditivado o Contrato nº 1074-710/2018, o prazo final até 28 de Fevereiro de 2019 para o encerramento definitivo, mantendo-se as demais condições no termos, ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 20 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO CONTRATANTE

AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO Nº 1127-763/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 04.956.246/0001-92, com sede na Av. Colombo, 7266, representado pelo Sr. Osmar Hungaro, CI.RG nº 1.661.062 - SSS/PR, e CPF sob nº 276.225.339-04, residente e domiciliada na Av. São Paulo, 119, cidade de Maringá, CEP: 87013-040, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de uma mesa vibratória com forma manual para melo fio de 100mm.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) mês a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 9.890,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 04.004.15.451.0014.2218.449052.0000 Ref. 138

Raranapoema, 29 de Janeiro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

DISTRATO DO CONTRATO N.º 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

O MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Geraldo Da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Inajá - Pr, e de outro lado a empresa CLEBER LOPES, inscrita no CNPJ sob n.º 27.137.875/0001-96, com endereço RUA JOÃO BAPTISTA DE LIMA, 335, CENTRO - CEP 87.670-000, no Município de INAJÁ, Estado do PARANÁ-PR, representada por CLEIDE LOPES, formalizaram o presente instrumento de Distrato de contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADE PROPOSTA PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ -PR, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato N.º 024/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM ORIENTADOR SOCIAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADE PROPOSTA PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ -PR, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento os artigos: 78, XII e XVII, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de mudança de município da Contratada, desta forma o Distrato de Contrato opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente distrato contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O foro é o da Comarca de Paranacity - PR. E, por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e da procuradora jurídica do município.

Inajá -Pr, 30 de janeiro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

Cleide Lopes CNPJ: 27.137.875/0001-96

Testemunhas:

MILENA FERREIRA GUIMARÃES

ALINE SALIONE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ACIMA CITADO E A EMPRESA PRODASP INFORMATICA LTDA EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço citado acima, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL SR. CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N.º 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF N.º 037.233.919-07, e a Empresa PRODASP INFORMATICA LTDA EPP, com sede à AV. MUNHOZ DA ROCHA, 695 SUL, CENTRO, C.E.P. 87.160-000 na cidade de MANDUAJACU-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.785.070/0001-92, e neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO, residente e domiciliado nesta cidade; MARINGÁ-PR, portador da Cédula de Identidade n.º 1.715.474-5, e inscrito no C.P.F. sob n.º 240.355.569-04, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO Nos termos do Art. 57, caput e inciso IV da Lei 8.666/93 e Alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem aditar o preço e valor. O prazo aditivo será até 03 de fevereiro de 2020, do processo homologado em 03 de fevereiro de 2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - PMI, passando a vigorar pelo período compreendido entre 03/02/2019 a 03/02/2020 e no valor de R\$ 8.120,52 ( Oito mil, cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de fevereiro de 2017.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 31 de janeiro de 2019.

PRODASP INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 84.785.070/0001-92 Representante Legal CONTRATADA JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO

TESTEMUNHAS: EDSON VANDER TRESSANA SILVA HELIO RODRIGUES DE JESUS

Table with 2 columns: ESTADOS DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ and DISPENSA DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, process number, and date.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 7/2019 b) Licitação N.º: 4/2019-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 29/01/2019 e) Data de Adjudicação: 29/01/2019 f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA PÚBLICA (ASBURA E VASSOURA) ECOLÓGICO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VAÇAO, PATIO DA PREFEITURA E LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO. g) Fornecedor e Itens Vencedores: 000170 - NOVA ATITUDE ECOLÓGICA LTDA - ME

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.801.3.3.90.30.00.00.00.00 (19), 2.102.3.3.90.30.00.00.00.00 (190)

Inajá, 29 de Janeiro de 2019. Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2019 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se reflitam a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de uma mesa vibratória com forma manual para meio fio de 100mm.

EMPRESA: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 04.956.248/0001-92

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.890,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.004.15.451.0014.2218.449052.0000 Red. 138

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 28 de Janeiro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 31 DE JANEIRO DE 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratada: ANDREIA CARDOSO FERTONANI 01726760960 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

Valor total da Contratação: R\$ 42.831,41 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) Vigência do contrato: Até 16 de abril de 2019.

Flórida, 04 de fevereiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratada: FONDACZZI & NICKUS LTDA - EPP Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

Valor total da Contratação: R\$ 58.839,47 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) Vigência do contrato: Até 16 de abril de 2019.

Flórida, 04 de fevereiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIDA (contratante) e, de outro, a empresa LUCIA RICARDO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo nº 77/2017, Processo Licitatório nº 122/2017, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2017, na forma das Cláusulas que seguem estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando, da locadora LUCIA RICARDO, que analisou as condições econômicas ocorridas no preço do objeto locação, em que solicita o reajuste do preço de R\$ 943,29 (novecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), valor este mensal para R\$ 974,32 (novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para o período de 6 (seis) meses, totalizando o valor de R\$ 5.845,92 (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com base em índices oficiais do governo;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 77/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem:

Clausula Primeira: OBJETIVO e OBJETO

O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como índice o INPC no valor de 3.2893 % (três ponto e vinte e oito e noventa e três por cento), aditando também o prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2019, nos termos dos Art. 57, II e 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Table with 5 columns: Item, Descrição do Objeto, Preço Anterior, Preço Reajustado, Valor do Reajuste. Row 1: Locação de imóvel para desenvolvimento de atividades precípua da Secretaria Municipal de Saúde (funcionamento do Consultório Odontológico). R\$ 943,29, R\$ 974,32, R\$ 5.845,92.

Clausula Segunda - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no exercício correrão por conta das dotações do ano de 2019.

Clausula Terceira - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 21 de dezembro de 2018.

De Acordo:

Contratante: MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

Contratada: LUCIA RICARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 027/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 5 columns: Funcionário, Cargo, Dias, Período Aquisitivo, Período a usufruir. Row 1: Aurea de Souza Nascimento, Professora, 90, 01/02/2011 a 31/01/2016, 06/02/2019 a 06/05/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO Prefeito

PORTARIA Nº 028/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 5 columns: Funcionário, Cargo, Dias, Período Aquisitivo, Período a usufruir. Row 1: Joana de Lourdes Contieri, Professora, 90, 01/03/1996 a 28/02/2001, 06/02/2019 a 06/05/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO Prefeito

PORTARIA Nº 029/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row 1: Giovana Dias da Cruz, Atendente de Creche, 02/02/2018 a 01/02/2019, 04/02/2019 a 05/03/2019.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

SÚMULA - Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Estagiários por tempo determinado no Município de Paranapoema - PR.

LUÍS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Estudantes para a Realização de Estágio no Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 69/2017, TORNA PÚBLICO que fundamentado na Lei Municipal nº 463/2013 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de Estagiários abaixo especificados.

1 - DO OBJETO 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Estagiários por prazo determinado.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1. A vigência do contrato de Estágio será de até 11 (onze) meses, a contar da data de homologação do resultado final. 2.2. O período de vigência fica condicionado à necessidade de tal estágio no referido setor bem como o desempenho acadêmico do estagiário.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO 3.1. Em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 463/2013, o Estágio, tanto na modalidade obrigatória quanto na não-obrigatória, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

4 - DOS ESTÁGIOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA 4.1. Os estágios, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Table with 5 columns: Emprego, Nº de Vagas, Lotação, Vencimento Mensal, Carga Horária Semanal. Row 1: Estágio para Estudantes do Curso Superior de Pedagogia, 04, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 998,00, 30 horas.

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA

- 1. Requisito exigido para ingresso no estágio 2. Estar regularmente matriculado em Curso Superior de Pedagogia para realizar funções inerentes a tal Curso. 3. Descrição sintética 4. Compete ao Estagiário de Pedagogia auxiliar na docência da rede municipal de ensino. 5. Descrição detalhada 6. Registro de rotinas pedagógicas; 7. Auxílio na elaboração de Plano de aula; 8. Ministrará conteúdos de Comunicação e Expressão, cálculos e conhecimentos gerais; 9. Acompanhamento do desempenho individual dos educandos; 10. Elaboração de ocorrências; 11. Participação em eventos extra classe e institucionais; 12. Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária do estágio escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; 13. Demais atividades afins.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS

5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de 04 à 07 de Fevereiro de 2019, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.

5.2. São requisitos para a inscrição: 5.2.1. ter nacionalidade brasileira; 5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas; 5.2.3. estar regularmente matriculado no curso de nível superior oferecido como Estágio neste Edital;

5.2.4. ser residente no município de Paranapoema, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 463/2013; 5.2.5. ter concluído no mínimo 30% de graduação das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os de média mais elevadas, de acordo com a Lei Municipal de nº 463/2013;

5.2.6. possuir média e frequência acadêmica regular, de acordo com a Lei Municipal nº 463/2013; 5.2.7. observar demais itens contidos e previstos na Lei Municipal nº 463/2013.

5.3. Aos portadores de deficiências físicas ou mentais, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.

5.3.1. Os profissionais referidos emitirão parecer observando: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho de acordo com o anexo deste Edital;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; V - a CID e outros diagnósticos reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a seguinte documentação necessária: a) Comprovante de Matrícula do Curso Superior do Estágio; b) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples); c) cópia do CPF (cópia simples); d) comprovante de endereço (cópia simples); e) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma); f) 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição;

g) Histórico escolar ou assemelhado do ano letivo atual; h) Histórico escolar ou assemelhado do ano letivo anterior.

5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 463/2013.

6.2. Após a fase de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso da documentação exigida no item 5.4, juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público municipal designado para este fim.

6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado e lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada e comprovante do candidato.

6.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.

6.5. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.6. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

6.7. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

6.8. Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

6.9. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Média Global mais elevada;

7.2. Maior índice de Frequência às aulas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao presente edital; b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos. 8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que: a) recursos contra o edital sejam dirigidos à Prefeitura Municipal e os demais recursos dirigidos à Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeitura Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;

b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos; c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;

d) seja apresentado datilografado ou digitado; 8.3. Será indeferido liminarmente o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 8.2.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação.

8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias. 8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema e no órgão oficial do município Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

SUMULA - Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Paranapoema - PR.

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 06/2008 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do Edital de Resultado Final.
2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA
4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Table with 5 columns: Emprego, Nº de Vagas, Lotação, Vencimento Mensal, Carga Horária Semanal. Row 1: Professor - Educador Infantil, 04, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 1.100,00, 25 horas

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL
Descrição sintética
Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional.

- Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança.
Promover e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual.
Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.
Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
Diretamente supervisionar e coordenar a execução de propostas administrativas pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Descrição detalhada
Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
Desenvolver todas as atividades de ensino e de aprendizagem em relação de educar/cuidar;
Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequadas às características da clientela majoritária da escola pública;

- Participar das atividades de avaliação e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
Divulgar as atividades educacionais realizadas;
Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso;
Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários e outras modalidades;
Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS
5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de 04 a 07 de Fevereiro de 2019, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.

- 5.2. São requisitos para a inscrição:
5.2.1. Ter nacionalidade brasileira;
5.2.2. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
5.2.3. Ter formação de Magistério em Nível Médio e/ou Pedagógico;
5.2.4. Ter disponibilidade de horário, visto que a carga horária deste Edital é de 25 horas semanais, podendo ser das 08:00 hs às 13:00 hs ou das 12:00 hs às 17:00 hs; ou de acordo com as necessidades.
5.2.5. O candidato interessado se já for detentor de cargo no município; só poderá efetuar inscrição caso tenha se desincumbido de suas funções normais mediante aprovação;
5.2.6. O candidato inscrito deverá ter seu horário de almoço respeitado; não podendo exercer 08 (oito) horas em mais seguidas.
5.3. Aos portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência do candidato e a natureza da função.
5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do emprego almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
5.3.2. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V - a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a existência de deficiência física, mental ou intelectual, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples);
b) cópia do CPF (cópia simples);
c) comprovante de endereço (cópia simples);
d) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
e) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição.
5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação.
6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público municipal designado especialmente para este fim.
6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado ou lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada com o comprovante do candidato.
6.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e da experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir:

Table with 4 columns: ALÍNEA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO), VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE (PONTOS), VALOR MÁXIMO (PONTOS). Rows A, B, C, D, and TOTAL DE PONTOS.

6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso.
6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.
6.7. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
6.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
6.10. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
6.11. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no emprego.
6.12. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem, para fins de classificação.
6.13. Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
6.14. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) curso de especialização na área do emprego pretendido;
b) maior carga horária em cursos ou capacitações na área específica do emprego;
c) o de maior idade;
d) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) sorteio.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao deferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) os recursos contra o presente Edital à Prefeitura Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeitura Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas após publicação do ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
d) seja apresentado datilografado ou digitado.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação.
8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema e no órgão oficial do município Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA
10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná.
10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na desclassificação.
10.3. A existência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato disidente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos:
I - carteira de identidade;
II - CPF;
III - PIS/PASEP (se tiver);
IV - título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V - carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e validade);
VI - certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII - atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII - comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
X - carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.
12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos.
12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 06 (seis) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.

Paranapoema, 01 de Fevereiro de 2019.
JOÃO DOS SANTOS COSTA
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/001-42

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E DE VALOR DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 51/2016 - PMU.

REF.: Pregão Presencial nº.18/2016

PARTES: Município de Uniflor e a empresa BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA - ME, Portador do CNPJ nº 04.346.925/0001-40

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS VIA RODOVIÁRIO COM PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, COM SAÍDA DE NOVA ESPERANÇA COM DESTINO A CURITIBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula oitava do Contrato nº 51/2016-PMU, sendo o prazo de Execução dos Serviços prorrogado para o período de 01/02/2019 a 31/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, fica acrescido no valor contratual previsto na cláusula terceira do contrato original o valor de R\$ 10.980,00 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/01/2019.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

TERMO DE POSSE

Aos (31) dias do mês de janeiro de 2019, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sr. ROSANGELA ROJAS POPPI VISENTIN, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.576.479-8 SESP/PR e do CPF nº. 024.342.589-99, residente e domiciliada no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função de Professor, nomeada a partir de 04 de fevereiro de 2019, através do Decreto Municipal nº.016/2019 de 31/01/2019, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 003/2019 de 08/01/2019, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

ROSANGELA ROJAS POPPI VISENTIN
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2017

CONTRATO Nº 054/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017.
Inexigibilidade nº 013/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.788.720/0001-75, representado pelo senhor Antônio Luiz de Oliveira Filho, inscrito no cpf nº 619.360.659-91, portador do rg nº 4.300.075-6/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, juntamente com o MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, CNPJ: 76.970.326/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado DISTRATANTE e de outro lado a empresa MARCELA BONINI RICCI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.078.298/0001-18, estabelecida à Santa Catarina nº 1.043, Centro, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua proprietária a senhora Marcela Bonini Ricci, residente e domiciliada nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada DISTRATADA, e perante as testemunhas abaixo subscritas, resolvem firmar o presente termo de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação, mediante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas, na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Amigável a partir de 01 de fevereiro de 2019, ao Contrato para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTÁRIOS (CIRURGIÃO DENTISTA, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrendimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado - Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos os seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também assinam.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Antônio Luiz de Oliveira Filho
Gestor DISTRANTE

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito DISTRANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ: 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0\*\*44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 032/019

Sumula: Designa Servidores para exercerem a função de Pregoeiros e equipe de apoio em Pregões a serem realizados por este Legislativo, nos exercícios de 2019/2020 e de outras providências.

O SR. NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Presidente da Câmara do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal - LOM, e demais normas legais aplicáveis, e à vista do disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:
I - DESIGNAR o Servidor Municipal, ALESSANDRO SILVA DIAS Rg. nº. 9.475.075-0 Pr. e CPF nº. 786.542.201-63 para função de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, para realização de licitações na modalidade denominada "Pregão".

II- DESIGNAR os Srs. KELE FERREIRA DOS SANTOS, CPF. nº. 047.599.609-70, R.G. Nº 8.048.568-9 SSP PR, APARECIDA ISABEL DE SOUZA, R.G. Nº 6.152.628-5 SSP PR, E CPF. Nº 026.985.739-70, membros da equipe de apoio do Pregoeiro.

III - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Pregoeiros e Equipe de apoio, alcance a modalidade de licitação Pregão Presencial e Eletrônico, observados os preceitos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nºs. 043/07 e 044/07 de 30 de Agosto de 2007.

IV - Determinar que os trabalhos sejam assinados pelos pregoeiros aqui designados.

V -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Nivaldo Francisco dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Objeto da Licitação: aquisições de leite pasteurizado integral homogeneizado, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.

Florai, 01 de fevereiro de 2019.

Ronald José Ferreira de Souza
Pregoeiro

DECRETO Nº 12/ 2019

SUMULA : ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA I.P.T.U. E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA :

ART. 1º. - ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 EM 3,43%, COM BASE NO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO GOVERNO FEDERAL - INPC, ACUMULADO NO ANO DE 2018, CONFORME ARTIGO 13, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 936/2003.

ART. 2º. - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL "OSVALDO DA SILVA", AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013/2019

SUMULA : DETERMINA O VALOR DA URM - UNIDADE REFERENCIA MUNICIPAL, PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DO ANO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 718, DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA :

ART. 1º. - FICA DETERMINADO O VALOR DA URM - UNIDADE DE REFERENCIA DO MUNICÍPIO, PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2019, EM R\$ 59,59 (CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

ART. 2º. - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

PAÇO MUNICIPAL "OSVALDO DA SILVA", AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2015 - MF.

REF.: Tomada de Preços nº. 01/2015.
PARTES: Município de Florai e a empresa SEMEAR-ASS. PLANEJ. S/S LTDA.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços técnicos especializados para atender a secretaria municipal de educação, acompanhando a execução de normas administrativas, bem como, a execução da estrutura administrativa e plano de cargos, elaborar, implantar e acompanhar a avaliação de desempenho dos profissionais da educação.
OBJETO ADITIVO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 20 de fevereiro de 2020.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/02/2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Paranapoema, 01 de Fevereiro de 2019.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 02 do contrato nº. 147/2017, objetivando a Contratação, por meio de adesão à Tomada de Preços nº 02/2017- PROAMUSEP, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, nos municípios consorciados ao PROAMUSEP, decorrente de inexigibilidade nº 20/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, aditivam o contrato com término em 30/09/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Angulo 04 de dezembro de 2018.

ROSEMARY APARECIDA BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1.250 - Centro - CEP: 86.890-000
(41) 3321-1200

AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO - Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 001/2019, visando a Chamada Pública para Aquisição de produtos da agricultura familiar para o CRAS/SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e CREAS.

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 17hrs30min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 01 de Fevereiro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

SEXTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO 069/2017

CONTRATO: Nº 069/2017.
INEXIGIBILIDADE: Nº 017/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: J. SOARES CAMPOS CLINICA ODONTOLÓGICA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 069/2017, firmado em 20 de Março de 2017, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A presente alteração contratual representa um aumento de R\$ 46.065,00. (Quarenta e seis mil e sessenta e cinco reais), e será custado mediante os seguintes recursos orçamentários:

09.001.10.301.0007.2024 Desenvolver as atividades de atenção à saúde 3.3.90.34.00.00 - Ficha 348 (fonte 103) - Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 31 de Janeiro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2017

CONTRATO Nº 054/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017.
Inexigibilidade nº 013/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.788.720/0001-75, representado pelo senhor Antônio Luiz de Oliveira Filho, inscrito no cpf nº 619.360.659-91, portador do rg nº 4.300.075-6/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, juntamente com o MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, CNPJ: 76.970.326/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado DISTRATANTE e de outro lado a empresa MARCELA BONINI RICCI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.078.298/0001-18, estabelecida à Santa Catarina nº 1.043, Centro, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua proprietária a senhora Marcela Bonini Ricci, residente e domiciliada nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada DISTRATADA, e perante as testemunhas abaixo subscritas, resolvem firmar o presente termo de Rescisão Contratual, com fulcro no art.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA N.º 04/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR uma Comissão Permanente de Licitação, composta pela senhora KELE FERREIRA DOS SANTOS, CPF. N.º 047.599.609-70, ALESSANDRO SILVA DIAS, CPF. N.º 026.985.739-70, para sob a Presidência do primeiro, procederem ao julgamento das licitações que se fizerem necessárias, nos exercícios de 2019 e 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO
CONTRATADO(A): FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS E VEREADORES DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de serviços referentes à inscrições de 04 (quatro) Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo referente à participação no Curso "01º Ciclo de Capacitação - O Exercício da Vereança em 2019" realizado pela UVEPAR, em Curitiba-Pr, durante os dias 23, 24 e 25 de janeiro/2019.

DESPESA: 0100101031000120013390390000

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Qtd., V. Unitário, V. Total

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

MARCELO COVRE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 - Proc. Adm. nº 001/2019

OBJETO: Contratação de serviços referentes à inscrições de 04 (quatro) Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo referente à participação no Curso "01º Ciclo de Capacitação - O Exercício da Vereança em 2019" realizado pela UVEPAR, em Curitiba-Pr, durante os dias 23, 24 e 25 de janeiro/2019.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO a o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 quanto à contratação da Empresa/Associação UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - CNPJ nº 81.398.232/0001-41, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II e Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

MARCELO COVRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA N.º 05/2019

RESOLVE:
CONSTITUIR a Comissão Permanente de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Itaguajé, para os Exercícios de 2019 e 2020, composta pelos seguintes Membros:

Presidente: KELE FERREIRA DOS SANTOS, CPF. N.º 047.599.609-70 RG. N. 8.048.568-9 SSPRR

Secretário: APARECIDA ISABEL DE SOUZA, CPF N.º 026.985.739-70 RG. N. 6.152.628-5 SSPRR

Membro: ALESSANDRO SILVA DIAS, CPF. N.º 026.985.739-70 RG. N. 9.475.075-0 SSPRR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

DECRETO Nº 3.131

Revoga Todo o Ato do Pregão Presencial nº 01/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado todo o Ato do Pregão Presencial de nº 76/2018, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.64/2018, objetivando a Contratação de Empresa no ramo para fornecimento de refeições (Self-Service, Café Matutino ou Vespertino) no Município de Miraflores, preparadas e servidas na dependência da Licitante, em atendimento aos servidores do Município de Florida no exercício de suas funções decorrente de Pregão nº 76/2018, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a L F CAMURRA PEREIRA ME inscrita no CNPJ sob nº. 72.430.630/0001-07, aditivam o contrato com término 28/02/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº 6/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 734/2015, decorrente de Pregão nº 2/2018, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-28, aditivam o contrato com término 04/03/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº 5/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 734/2015, decorrente de Pregão nº 2/2018, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.340/0001-79, aditivam o contrato com término 04/03/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

PROCESSO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO
PROCESSO Nº 002/2019
TERMO DE CANCELAMENTO

O presidente da comissão de licitações do Município de Santa Inês Pr, no uso das suas atribuições legais, resolve cancelar o processo de INEXIGIBILIDADE do tipo chamamento público nº 02/2019 publicado no o REGIONAL, objetivando Consulta de imóveis disponíveis para aquisição desta municipalidade.

MARCOS ANTONIO COMPONES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56166

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONTRATADO: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: 2º termo aditivo de valor e prazo, ao contrato de prestação de serviços semanais de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de acordo com a RDC 305 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, com a utilização de veículos licenciados pelos órgãos de fiscalização, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação do Pregão Presencial nº 56/2016, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DECRETO Nº 016/2019
Súmula: NOMEIA, a Sra. ELZA CRISTINA SALVI ROSA, RG. 7.128.960-5 SESP/PR, para o exercício do cargo de ZELADORA - 35 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provisório Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2019, a Sra. ELZA CRISTINA SALVI ROSA, RG. 7.128.960-5 SESP/PR, para o exercício do cargo de ZELADORA - 35 horas, Nível X - constante do Quadro de Pessoal de Provisório Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUI BOVO
Prefeito

DECRETO 133/2018
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí para o exercício de 2018.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with columns: Funcional Programática, Ficha, Fonte, Valor

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de um Cancelamento no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais); a seguir:

Table with columns: Funcional Programática, Ficha, Fonte, Valor

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
1.8. Os preços são fixos e irrevogáveis.

Table with columns: N.º Ordem, Descrição dos Itens, Unidade de Medida, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, equivalente vigência o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2018.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de documentos de cumprimento do Edital e com as atribuições por força de lei, relacionados com o cumprimento do ajuste e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pelo Departamento competente, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 036/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata na qual que não contraria os presentes dispositivos.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a proceder, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANAGUÁ-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, pela Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, pelo Sr. GERVÂNIO TSEI, chefe de Gabinete e pelo Sr. DIEGO RAFAEL FLORES DE SOUZA, EDSON VANDER TRESSA DA SILVA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual devidamente autenticada e registrada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

1.18. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, equivalente vigência o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2018.

1.19. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de documentos de cumprimento do Edital e com as atribuições por força de lei, relacionados com o cumprimento do ajuste e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.20. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pelo Departamento competente, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 036/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata na qual que não contraria os presentes dispositivos.

1.22. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a proceder, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANAGUÁ-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.23. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, pela Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, pelo Sr. GERVÂNIO TSEI, chefe de Gabinete e pelo Sr. DIEGO RAFAEL FLORES DE SOUZA, EDSON VANDER TRESSA DA SILVA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual devidamente autenticada e registrada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

1.24. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, equivalente vigência o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2018.